



**SINPEEM**

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM  
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

Ofício nº 02/2018/SINPEEM

São Paulo, 13 de abril de 2018

**À Secretaria Municipal de Educação**

**Sr. secretário**

**Alexandre Schneider**

Assunto: **PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2018**

Na qualidade de presidente do Sindicato dos Profissionais de Educação no Ensino Municipal de São Paulo (SINPEEM), tendo em vista a lei que estabelece o mês de maio como data-base do funcionalismo municipal, o disposto no artigo 100 da Lei nº 14.660/2007 e o inciso XI, artigo 37 da Constituição Federal, solicito a instalação do processo negocial para tratar dos itens que apresentamos como reivindicações.

## **1 - QUESTÃO SALARIAL**

### **1.1 - Valorização:**

- a) fixação dos novos valores para os pisos dos profissionais integrantes do Quadro dos Profissionais de Educação (docentes, gestores e Quadro de Apoio) em cumprimento ao artigo 100 da Lei nº 14.660/2007;
- b) cumprimento da aplicação do índice de 4,7619% em maio de 2018 e 3,7160% em novembro 2018, sem comprometimento do índice a ser negociado a título de fixação anual obrigatória dos novos valores de piso salarial para os docentes, gestores e Quadro de Apoio, ativos, aposentados e pensionistas;
- c) incorporação dos abonos ou complementos de pisos aos padrões de vencimentos dos ativos, aposentados e pensionistas;
- d) lei que disponha sobre política salarial permanente para a revisão geral anual dos vencimentos e benefícios, com percentual nunca inferior à inflação;
- e) isonomia e paridade para os todos os aposentados, inclusive para os que possuem proventos proporcionais por idade;
- f) alteração da Lei nº 14.660/07 para:



**SINPEEM**  
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM  
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

**Ofício nº 02/2018/SINPEEM**

- f.1** - fixação do QPE-03A como a referência inicial do cargo de AGENTE ESCOLAR, a partir de 01 maio de 2018; reenquadrando todos os atuais agentes escolares em referências superiores às quais se encontram;
- f.2** - fixação do QPE-07A como a referência inicial do cargo de AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO, a partir de 01 maio de 2018; reenquadrando todos os atuais ATEs em referências superiores às quais se encontram;
- f.3** - fixação do QPE-15A como a referência inicial do cargo de DOCENTE - CATEGORIA III, a partir de 01 maio de 2018, reenquadrando todos os docentes pertencentes a esta categoria em uma referência superior às quais se encontram;
- f.4** - fixação do QPE-17A como referência inicial do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO a partir de 01 maio de 2018, reenquadrando todos os atuais coordenadores pedagógicos em duas referências superiores às quais se encontram;
- f.5** - fixação do QPE-19A como referência inicial do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, a partir de 01 de maio de 2018, reenquadrando todos os atuais diretores em duas referências superiores às quais se encontram;
- f.6** - fixação do QPE-20A como referência inicial do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR a partir de 01 maio de 2018, reenquadrando todos os atuais supervisores em duas referências superiores às quais se encontram;
- f.7** - enquadramento automático de todos os aposentados do Quadro do Magistério – docentes e gestores - em duas referências superiores às quais se encontram a partir de 01 maio de 2018;
- f.8** - enquadramento automático de todos os aposentados do Quadro do Apoio à Educação em duas referências superiores às quais se encontram a partir de 01 maio de 2018.

**1.2 - Prêmio de Desempenho Educacional:**

- a)** atualização até março 2018 e publicação do decreto regulamentador dos valores institucionais máximos para 2018 e critérios para o cálculo do valor a ser pago individualmente;
- b)** correção do valor máximo do PDE, com a aplicação do índice de inflação acumulado entre maio de 2012 e fevereiro de 2018.



**SINPEEM**  
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM  
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

Ofício nº 02/2018/SINPEEM

### **1.3 - Previdência/Ipem:**

- a) retirada da Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 621/2016 (e substitutivo), que cria o Regime de Previdência Complementar e aumenta a contribuição previdenciária dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
- b) regime próprio único de Previdência para os atuais e futuros servidores ativos e para os atuais e futuros aposentados e pensionistas;
- c) não elevação da contribuição previdenciária;
- d) manutenção do Ipem como órgão gestor do regime próprio único de Previdência da Prefeitura de São Paulo;
- e) reestruturação do Ipem, assegurando a participação majoritária dos servidores nos Conselhos Administrativo e Fiscal.

### **1.4 - Gratificação por Local de Trabalho e Noturno:**

- a) regulamentação e pagamento da gratificação, a partir de maio de 2018, conforme estabelecem os artigos 60 e 61 da Lei nº 14.660/2007;
- b) alterar de 30% para 50% o adicional sobre o valor da hora/aula/trabalho a partir das 19 horas.

### **1.5 - Auxílio-refeição e vale-alimentação:**

- a) 50% de correção sobre os valores do auxílio-refeição e do vale-alimentação a partir de 01 de maio e garantia de atualização anual com índice nunca inferior à inflação.

### **1.6 - Verba de locomoção:**

- a) 50% de correção sobre o atual valor para a verba de locomoção e garantia de atualização anual com índice nunca inferior à inflação;
- b) verba de locomoção extensiva para os secretários de escola e auxiliares técnicos de educação quando designados para realizarem serviços externos para a unidade.



**SINPEEM**  
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM  
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

Ofício nº 02/2018/SINPEEM

### **1.7 - Incorporações por exercício de jornadas especiais, cargos e funções:**

- a) restabelecimento do direito de incorporar a diferença remuneratória por exercício pelo período de cinco anos, ininterruptos ou intercalados, de jornadas especiais, cargos e funções por designação, nos proventos de aposentadoria.

## **2 - FUNCIONAL/CARREIRAS E JORNADAS**

### **2.1 - Evolução funcional:**

- a) alteração do inciso I do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 15.963/2014, que adicionou duas referências nas tabelas de vencimentos dos docentes e gestores, para constar o que segue:
  - I - a evolução funcional, nas referências acrescidas pela Lei nº 15.963/2014, será regulamentada por decreto;
  - II - os enquadramentos dos docentes e gestores a que se refere o inciso I, se dará por opção do servidor e por um dos critérios:
    - tempo;
    - tempo e títulos;
    - títulos.
  - III - na regulamentação da lei por decreto considerar que a combinação do tempo com títulos deverá assegurar ao optante alcançar, em menor tempo, as referências superiores do que quando ocorrerem somente por tempo ou por títulos;
  - IV - os servidores ativos que comprovarem 23 anos ou mais de exercício no Quadro do Magistério municipal serão enquadrados automaticamente nas respectivas referências, como segue:
    - 1. docentes ativos com 23 anos de exercício - QPE-22;
    - 2. docentes ativos com 24 anos ou mais de exercício - QPE-23;
    - 3. gestores ativos com 23 anos de exercício - QPE-23;
    - 4. gestores ativos com 24 anos ou mais de exercício - QPE-24;



**SINPEEM**

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM  
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

Ofício nº 02/2018/SINPEEM

- b) enquadramento automático de todos os docentes e gestores aposentados e que se encontram em referências inferiores ao QPE-20, em duas referências superiores;
- c) retorno do reconhecimento dos títulos por participação em seminários e congressos promovidos pelos sindicatos, para fins de enquadramento por evolução funcional;
- d) retirada da limitação quanto à quantidade de títulos referentes aos cursos de pós-graduação;
- e) isonomia entre ativos e aposentados, readaptados, comissionados estáveis e não estáveis.

## **2.2 - Jornadas de trabalho**

- a) direito de inclusão na Jornada Especial Integral de Formação (Jeif) a todos que por ele optarem;
- b) direito a todos os professores de optarem pela Jeif como jornada do cargo, com direito no momento da escolha/atribuição anual de optarem pela JBD;
- c) aplicação imediata da lei nacional que determina que, no mínimo, 33% do total das jornadas docentes devem ser destinadas às horas/atividade;
- d) computar na composição da Jeif classes/aulas atribuídas para regência (25 horas/aula), assim como as destinadas aos projetos pedagógicos, aulas de reforço e recuperação, entre outros;
- e) direito de opção pela JBD para os professores ainda em JB (20 h/aula);
- f) fixação da jornada de trabalho do coordenador pedagógico, assistente de diretor, diretor de escola e supervisor escolar em 30 horas/semana, sem redução da remuneração;
- g) inclusão no PEA dos professores readaptados em Jeif que assim desejarem, com a respectiva pontuação para evolução funcional;
- h) reorganização para garantir a mesma composição da Jeif para os professores de educação infantil (J-30);
- i) garantia aos professores de CEIs do direito de se absterem da escolha de turno/agrupamento na primeira fase deste processo.



**SINPEEM**  
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM  
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

Ofício nº 02/2018/SINPEEM

### **3 - FUNCIONAL - QUADRO DE APOIO**

- a) reorganizar o quadro e as carreiras do pessoal de apoio operacional e técnico-administrativo da educação;
- b) compor o Quadro de Apoio à educação com cargos e funções de natureza operacional de nível básico e técnico-administrativo de nível médio e superior de provimento efetivo;
- c) compor comissão com representantes do executivo municipal e de representantes dos profissionais de educação para discussão e apresentação de projeto dispondendo sobre quadro e carreiras do pessoal operacional e técnico – administrativo da Secretaria Municipal de Educação;
- d) realização urgente de concursos para investidura nos cargos vagos de agente escolar e auxiliar técnico;
- e) reorganização, com ampliação e preenchimento das vagas do módulo de pessoal do Quadro de Apoio das unidades escolares;
- f) reduzir a jornada dos integrantes do Quadro de Apoio para 30 horas/semana, sem redução de salário;
- g) alteração, por opção do servidor, da denominação dos atuais agentes escolares para auxiliares técnicos de educação, com enquadramento nas referências próprias destes cargos, sem qualquer redução do vencimento padrão e remuneração;
- h) alteração, por opção do servidor, da denominação do agente de apoio, em exercício ou lotado nas unidades da SME, para agente escolar e integração ao Quadro de Apoio à Educação, com todos os direitos funcionais e igual remuneração;
- i) fixar o QPE-07A, da tabela de vencimentos do Quadro de Apoio, como a referência inicial do cargo de auxiliar técnico de educação;
- j) enquadrar o cargo de secretário de escola na referência QPE-12A da tabela especial de 40 horas;
- k) reduzir os interstícios na tabela de tempo e estabelecer os mesmos critérios utilizados para os enquadramentos do magistério, para fins de enquadramento por evolução dos auxiliares técnicos de educação e agentes escolares;
- l) considerar títulos e participação em cursos e eventos de interesse na área da educação e participação em projetos das unidades escolares para evolução funcional do agente escolar e do auxiliar técnico;



**SINPEEM**  
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM  
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

Ofício nº 02/2018/SINPEEM

- m) pagamento de diferença por exercício de função ao auxiliar técnico de educação para os titulares de cargos de agente escolar e para aqueles que ingressaram na rede como auxiliar técnico I, com direito à incorporação;
- n) garantia de cursos de formação dentro e fora do horário de trabalho para todos os profissionais de educação do Quadro de Apoio;
- o) alteração nos critérios para enquadramentos e interstícios de tempo para a evolução funcional do agente escolar;
- p) alteração nos critérios para enquadramentos e interstícios de tempo para a evolução funcional do auxiliar técnico.

#### **4 - ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES E CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- a) alterar os módulos de pessoal, com a ampliação da quantidade de docentes, apoio operacional e técnico-administrativo, considerando as especificidades de cada unidade quanto à quantidade de turnos, salas, aulas, número de alunos e inclusão de alunos deficientes;
- b) reorganizar o trabalho docente para que todos os professores componham suas jornadas com regência e demais atividades relacionadas ao projeto pedagógico da escola, superando a atual composição do módulo docente da unidade, entre professores em regência e professores em Complementação de Jornada, sem ou com regência parcial;
- c) reorganizar as jornadas docentes, destinando 60% do total das horas adicionais da Jeif e atividades da JBD, J-30 e J-40, vinculando um montante anual de horas remuneradas, destinadas aos seguintes programas, sob a responsabilidade da SME:
  - O educador vai ao teatro;
  - O educador vai ao cinema;
  - O educador vai ao museu;
  - O educador vai ao parque público;
  - Leituras imprescindíveis para o educador;
- d) ampliar a rede física escolar para o atendimento integral à demanda de educação infantil, ensino fundamental regular e da educação de jovens e adultos na rede direta e fim dos convênios e terceirizações;



# SINPEEM

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM  
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

## Ofício nº 02/2018/SINPEEM

- e) adequação das edificações, dos equipamentos e espaços específicos para o trabalho de apoio aos alunos com deficiência e dificuldade de aprendizagem;
- f) ampliar os projetos voltados ao atendimento aos alunos deficientes, realizados nas próprias unidades com professores e pessoal de apoio necessário;
- g) Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Infantil com módulo de pessoal da área de saúde, em respeito à concepção de que as instituições de educação infantil devem cuidar e educar;
- h) garantir meios, espaço, material e profissionais de educação para o acompanhamento individual dos alunos, principalmente daqueles com dificuldades de aprendizagem;
- i) redução da quantidade de alunos por sala/turma/agrupamento no ensino regular e nas escolas de educação especial, conforme segue:

<b>Criança/idade</b>	<b>nº de educadores</b>	<b>alunos por sala</b>
0 a 11 meses	1	4
1 ano a 1 ano e 11 meses	1	6
2 anos a 2 anos 11 meses	1	9
3 anos a 3 anos 11 meses	1	10
4 anos a 4 anos 11 meses	1	15
5 anos a 5 anos 11 meses	1	15
Ensino fundamental	1	20
Ensino médio	1	25
Educação de Jovens e Adultos	1	25
Emebs – educação infantil	1	4
Emebs – 1º ao 4º ano	1	5
Emebs – 5º ao 9º ano	1	8





**SINPEEM**  
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM  
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

Ofício nº 02/2018/SINPEEM

## **5 - EDUCACIONAL E FORMAÇÃO**

- a) utilização das horas adicionais e atividades das jornadas, bem como parte das jornadas dos gestores e dos demais profissionais de educação para a formação profissional e programas de incentivo à cultura geral;
- b) participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Esportes, Meio Ambiente e Assistência Social no desenvolvimento de programas de apoio aos alunos com deficiência e transtorno global do desenvolvimento e superdotação/altas habilidades;
- c) formação de equipes multidisciplinares que atendam às unidades escolares em cada região, prestando o atendimento necessário aos alunos com necessidades de atendimento especializado e/ou em situação de vulnerabilidade;
- d) realização de levantamento de demanda e chamada pública para a educação de jovens e adultos (EJA).
- e) ampliação da quantidade de auxiliares de vida escolar (AVEs) por unidade;
- f) implementação de programas de segurança para as escolas e políticas de inclusão social (esportes, cultura, lazer etc.) que visem ao combate à violência;
- g) direito de participação no Projeto Especial de Ação (PEA) a todos os docentes, incluindo os readaptados, independentemente da jornada de trabalho;
- h) direito de recusa ao cumprimento de atribuições em consequência da falta de material, recursos, programas, falhas e ausência de sinal de internet que inviabilizem registros, compatibilização e transmissão de dados;
- i) garantir a todos os professores e integrantes da equipe gestora um notebook com os programas necessários, conteúdos educacionais e sua manutenção.

## **6 - SAÚDE DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO**

- a) criação do programa de proteção à saúde e prevenção às doenças para os profissionais de educação;
- b) adotar medidas preventivas, assistência e proteção à saúde e reabilitação do profissional de educação, como política permanente da Prefeitura de São Paulo;



**SINPEEM**  
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM  
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

Ofício nº 02/2018/SINPEEM

- c) criação de centros de prevenção e reabilitação para os profissionais de educação;
- d) inclusão no calendário anual de atividades escolares de dois dias por semestre destinados a palestras sobre prevenção e para exames médicos de rotina para os profissionais de educação: papanicolau, mamografia, toque retal, otorrino e fono;
- e) criação, no Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM) e na Cogess de serviço de atendimento aos profissionais de educação, responsável também por todos os procedimentos para a organização do período destinado aos exames médicos de rotina fixados no calendário oficial;
- f) determinar, por meio de ordem expressa da Secretaria Municipal de Gestão, que o artigo 3º do Decreto nº 46.114, de 21 de julho de 2006, seja cumprido, reconhecendo o comprovante de consulta ou tratamento realizados em órgãos pertencentes à rede pública oficial de atendimento à saúde: HSPM, HSPE, Hospital Militar, entre outros;
- g) melhoria das condições e atendimento no HSPM;
- h) descentralização do atendimento ambulatorial, com especialidades médicas, exames por imagens e laboratoriais;
- i) distribuição gratuita de medicamentos para os profissionais de educação;
- j) atendimento odontológico para os profissionais de educação;

## **7 - COMBATE À VIOLÊNCIA**

- a) afastamento e proteção imediata aos profissionais de educação sob risco de morte ou agressão nas escolas, sem perdas de direitos;
- b) criação de um núcleo, pela SME, em cada DRE, para prestar atendimento e encaminhamento junto aos órgãos de segurança às escolas e aos profissionais de educação vítimas de violência, além de discutir, planejar e executar as ações para enfrentar a violência no ambiente escolar.

## **8 - DIREITO DE EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO**

- a) não exigência de registro no Cref pela SME e nenhuma punição aos professores de Educação Física.



**SINPEEM**

**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM  
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP**

**Ofício nº 02/2018/SINPEEM**

Certo de que a presente pauta será recepcionada pelo governo municipal, tendo em vista a data-base legal dos profissionais de educação, e o comum objetivo de adoção de procedimentos no encontro de soluções para problemas e melhoria do funcionamento da rede de ensino, elevação da qualidade da educação e das condições de trabalho dos integrantes dos Quadros dos Profissionais de Educação, o SINPEEM reitera a disposição permanente de participar de todas as negociações.

Atenciosamente

**CLAUDIO FONSECA**  
Presidente